

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º110  
14/06/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 83 (OITENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>3</b>
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>	
DTS ESE 15 2022	DTS CMV 10 2022
DTS EGL 3 2022	DTS TDT 6 2022
DTS CMV 9 2022	
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>	
IN PROGEPE 23 2022	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>15</b>
<b><u>COMUNICADOS, EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS</u></b>	
COMUNICADO CEL MEM 3 2022	
COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA 4ª GESTÃO INTERNA DAAAC 2022	
COMUNICADO CEL CMO 2 2022	
EDITAL CEL EGL 2 2022 (COORD. E VICE-COORD)	
EDITAL PBMAC 2 2022 - TURMA 2 (DOUTORADO)	
EDITAL PBMAC 3 2022 TURMA 2 (MESTRADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO AT 1 2022	
<b>SEÇÃO III</b>	<b>58</b>
DECISÃO Nº 12, DE 10-06-2022. (ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR)	
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>64</b>
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>	
DTS SAEP 31 2022	DTS PROPPPI 7 2022
DTS SAEP 33 2022	DTS CPTA 76 2022
DTS SAEP 34 2022	
<b><u>PORTARIA</u></b>	
PORTARIA DE PESSOAL 1617 2021	PORTARIA 863 2022
PORTARIA 393 2022	PORTARIA 869 2022
PORTARIA 797 2022	PORTARIA 871 2022
PORTARIA 857 2022	PORTARIA 882 2022
PORTARIA 858 2022	PORTARIA 68368 2022
PORTARIA 859 2022	
PORTARIA 860 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 15/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Designar Comissão Eleitoral Local para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes: **HELEN PEREIRA FERREIRA**- SIAPE 1883125, **MAICON BARBOSA SILVA** - SIAPE 1789074, **VIVIANE MERLIM MORAES** - SIAPE 3208993 (TITULARES) e **DAGMAR DE MELLO E SILVA** - SIAPE 1527068 (SUPLENTE), e os discentes **RAFAELA GARCIA ESTRELA** - matrícula: 121010065 (TITULAR) e **JORGE LUIZ SILVA AMARAL** - matrícula: 218010156 (SUPLENTE), para compor a Comissão Eleitoral Local que organizará o processo eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia, mandato 2022-2026.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 3, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Constitui Comissão Eleitoral Local responsável pela operacionalização da 14ª Seção Eleitoral (Instituto de Letras) e pelo apoio local à Comissão Especial durante a eleição para escolha de reitor e vice-reitor.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Decisão nº 11, de 06/06/2022, da Comissão Especial responsável consulta indicativa de preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor para o quadriênio 2022-2026,

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão Eleitoral Local responsável pela operacionalização da 14ª Seção Eleitoral – Instituto de Letras e pelo assessoramento local à Comissão Especial durante o processo eleitoral para escolha de reitor e vice-reitor para o quadriênio 2022-2026.

II – Designar os docentes, os técnicos administrativos e os discentes abaixo relacionados para compor a supracitada comissão:

- SILVIA MARIA DE SOUSA (Vice-Diretora do Instituto de Letras), SIAPE 2567312;
- ANDRÉ LUIZ DIAS LIMA (Presidente da MR1), SIAPE 2524537;
- CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO, SIAPE 1892070;
- JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA VALIM (técnico adm. titular), SIAPE 3071915;
- LÚCIO DE LIMA JUNIOR (aluno titular), mat. UFF 221021238;
- MARCELO GUERRA (técnico adm. suplente), SIAPE 1082800;
- PEDRO AUGUSTO R. DA SILVA FRAZÃO (aluno suplente), mat. UFF 118021035.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA FIGUEIREDO PORTILHO  
Diretora do Instituto de Letras

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 9 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Designação dos seguintes servidores e discentes para compor o Grupo de Trabalho (GT), para elaborar o Guia de Convivência da Faculdade de Veterinária, em função da COVID 19.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- I. Cessar o efeito da DTS CMV N.º 09/2020 de 28/08/2020.
- II. **Designar** os servidores MARIA HELENA COSENDEY DE AQUINO (presidente) – SIAPE 0311231, DANIEL DE BARROS MACIEIRA – SIAPE 1708362, CLAUDIA EMÍLIA TEIXEIRA – SIAPE 1333145, ALEJANDRA FILLIPO GONZALEZ NEVES DOS SANTOS – SIAPE 1714510, CAROLINA RISCADO POMBO – SIAPE 1699084, ANGÉLICA CONSALTER - SIAPE 3143113 e a discente BRUNA RIBEIRO XAVIER – MATRÍCULA 119018036, para formar o GT para elaboração do guia de convivência DA Faculdade de Veterinária, em função da COVID 19.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Diretora da Faculdade de Veterinária  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 10 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

Designação dos seguintes docentes para compor a comissão de implantação dos serviços de atendimento clínico na Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- I. **Designar** os seguintes docentes, para compor a comissão de implantação dos serviços de atendimento clínico na Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu, sob a presidência do vice-diretor CÍCERO ARAÚJO PITOMBO – SIAPE 2216986 .

SERVIDOR	SIAPE	
DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA	1192767	TITULAR
ORLEI JUSTEN DOS SANTOS	303050	SUPLENTE
PAULO CESAR AMARAL RIBEIRO DA SILVA	1457344	TITULAR
JOSE AURELINO DAMASCENO FERREIRA FILHO	6303015	SUPLENTE
LUIZ ALTAMIRO GARCIA NOGUEIRA	303944	TITULAR
FELIPE ZANDONADI BRANDÃO	2439491	SUPLENTE
ANDRE LUIS RIOS RODRIGUES	1729263	TITULAR
CARLOS OTÁVIO DE PAULA VASCONCELOS	2440417	SUPLENTE
ALINE EMERIM PINNA	1956556	TITULAR
MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS	2367139	SUPLENTE
JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA	2220254	TITULAR
PHILLIPE BAUER DE ARAUJO DORIA	3418835	SUPLENTE
MICHEL JOSE SALLES ABDALLA HELAVEL	2804681	TITULAR
GUILHERME NUNES DE SOUZA	1391925	SUPLENTE
CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SKAMOTO	3043038	TITULAR
HELENITA MARQUES TORRES	307299	SUPLENTE

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Diretora da Faculdade de Veterinária

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 6, de 13 DE JUNHO DE 2022.**

Designar o Coordenador de Monitoria do Departamento de Desenho Técnico

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Destituir, a partir de 13 de junho de 2022, a Professora LILIANE ITEN CHAVES, matrícula SIAPE nº 1314781, do cargo de Coordenadora de Monitoria do Departamento de Desenho Técnico.

II - Designar, a partir de 13 de junho de 2022, o Professor GIUSEPPE AMADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1815178, para o cargo de Coordenador de Monitoria do Departamento de Desenho Técnico.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA VILANOVA LIMA  
Chefe do Departamento de Desenho Técnico

#####

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFF Nº 23, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Atualiza a Instrução Normativa Progepe nº 012, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações e protocolos de atendimento para recepção de atestados de saúde e realização de perícias singulares e colegiadas na Divisão de Perícia em Saúde – DPS/CASQ/PROGEPE da Universidade Federal Fluminense

**APRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que estabelece a RESOLUÇÃO CUV Nº 070/2017, Capítulo IV, artigo 20 que trata das competências da Divisão de Perícia em Saúde – DPS, vinculada à Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida – CASQ

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Atualizar a Instrução Normativa Progepe nº 012, de 15 de setembro de 2021, que estabeleceu orientações e protocolos de atendimento para recepção de atestados de saúde e realização de perícias singulares e colegiadas, para fins de licença de saúde e demais processos em que seja exigida análise pericial.

Parágrafo único. A avaliação pericial poderá ser agendada aos discentes, aos servidores da UFF e de outros órgãos federais.

### **CAPÍTULO II DO AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO PERICIAL PARA FINS DE LICENÇA**

Art. 2º O servidor estatutário da UFF, ou dos órgãos federais conveniados ao SIASS/UFF, deverá encaminhar o seu atestado de saúde, médico ou odontológico, através do aplicativo SouGov.br ou pelo SouGov.br web, respeitando sempre os prazos da base legal de que trata o afastamento - Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e Decreto nº 7.003, de 09/11/2009

§ 1º O envio deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de início do afastamento do serviço.

§ 2º Para o agendamento de avaliação pericial para fins de licença, o atestado de saúde enviado deverá conter texto legível em que sejam indicadas, ao menos, as informações previstas entre as alíneas “a” e “d” do inciso III do artigo 6º desta Instrução Normativa, além de atender também, se for o caso, ao previsto no inciso V deste mesmo artigo.

§ 3º O próprio sistema do SouGov.br realizará primeiramente a análise do atestado inserido e, se cabível, fará o registro automático do atestado. Não sendo o caso, tal documento seguirá para análise da equipe da DPS/CASQ, que poderá realizar o registro do atestado de forma manual, se atendidos todos os requisitos legais, na forma do artigo 6º desta Instrução Normativa.

§ 4º Ao analisar o atestado enviado, considerando os ditames legais relacionados ao tema, a equipe da DPS/CASQ poderá devolver o atestado para correção, caso verifique alguma falha

que possa ser corrigida, ou rejeitá-lo, caso verifique que a falha observada não é passível de correção. O mesmo atestado poderá ser devolvido para retificação e retornado, corrigido, em 3 (três) dias, apenas uma vez, devendo ser rejeitado se for reenviado com incorreção(ões). O atestado rejeitado não poderá ser reavaliado.

§ 5º Não ocorrendo o registro do atestado e não sendo observada incorreção no mesmo, a equipe da DPS/CASQ agendará a avaliação pericial no SIASS. Neste caso, o próprio sistema SouGov.br irá notificar o servidor sobre a perícia agendada, informando-o da data, horário e local de comparecimento.

§ 6º Sempre que houver a necessidade de perícia em saúde, será exigida a apresentação do ofício de encaminhamento, caso se trate de servidor que esteja em exercício/lotado em outro órgão (exceto a EBSEH no HUAP), além do atestado de saúde original enviado para o SouGov.br, a fim de que seja realizado o atendimento presencial.

§ 7º Ao término da avaliação pericial em que o Perito ou a Junta Oficial indique a necessidade de reavaliação, o servidor periciado será direcionado para o agendamento deste novo atendimento.

§ 8º Para agendamento de avaliações referentes a faltas alternadas com presenças ao trabalho, será necessário o envio de cada atestado individualmente, pelo SouGov.br, para que, se for o caso, sejam agendados atendimentos periciais distintos. Ademais, caso se trate de servidor de órgão externo, será também necessária a apresentação de um ofício de encaminhamento individualizado para a avaliação de cada período de falta.

§ 9º A licença à gestante iniciada antes do parto, com base em prescrição médica indicada em atestado, a partir de 38 (trinta e oito) semanas de gestação, deve ser também solicitada via SouGov.br e está sujeita ao comparecimento da servidora gestante à perícia presencial, na data agendada, antes do nascimento, para análise do pleito quanto ao início do período de afastamento na data do atestado apresentado.

§ 10. O servidor lotado em campus ou unidade da UFF no interior do Estado do Rio de Janeiro deverá seguir os trâmites estabelecidos neste artigo. Sendo que, se for o caso, terá a sua avaliação pericial agendada para a Subunidade SIASS/UFF mais próxima possível da sua lotação.

§ 11. Em caso de grave situação de saúde do servidor em que haja alteração do seu nível de consciência que o impossibilite de inserir o atestado na plataforma SouGov.br, caberá à chefia imediata ou mediata informar à DPS/CASQ, por ofício, a gravidade do caso assim como os dados do servidor para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 3º O servidor que esteja em trânsito ou que integre o quadro de pessoal de outro órgão federal no âmbito do SIASS poderá solicitar à Unidade SIASS/UFF a realização da sua avaliação pericial para fins de licença, devendo, para tal, observar os trâmites previstos neste artigo.

§ 1º Para que seja agendada a avaliação pericial, o servidor abrangido pelo caput deverá enviar à DPS/CASQ, através do e-mail <dps.casq.progepe@id.uff.br>, os documentos a seguir:

I - Atestado de saúde, de acordo com os parâmetros previstos entre as alíneas “a” e “d” do inciso III do art. 6º desta Instrução Normativa, além de atender também, se for o caso, ao previsto no inciso V deste mesmo artigo;

II - Ofício de encaminhamento por parte do seu órgão de origem à DPS/CASQ;

III - Captura de tela (print) que comprove a inserção prévia do atestado de saúde em questão no sistema SouGov.br.

§ 2º O envio do e-mail indicado no parágrafo anterior deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de início do afastamento do serviço, sendo necessário também o fornecimento das seguintes informações:

I - Dados do servidor (nome completo, nº do CPF, e-mail e telefone para contato, cargo/função);

II - Dados do órgão de origem (identificação do órgão, nome completo e e-mail da chefia ou RH responsável pelo encaminhamento ao SIASS/UFF);

III - Dados da licença requerida (se para tratamento de doença do próprio servidor ou para acompanhar familiar adoecido; se o tratamento é médico ou odontológico; data do início do afastamento do trabalho);

IV - Demais informações solicitadas pelo servidor da DPS/CASQ responsável pelo agendamento.

§ 3º Se necessário, a equipe da DPS/CASQ poderá solicitar informações ao órgão de origem do servidor acerca do atestado a ser analisado e/ou sobre o cadastro do familiar no assentamento funcional para o benefício de licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 4º O responsável pelo agendamento deverá orientar o servidor a comparecer no dia e horário marcados com os originais de toda a documentação necessária para a avaliação pericial.

§ 5º Aplica-se à perícia em trânsito ou para o servidor de órgão externo o determinado nos §§ 8º e 9º do artigo anterior, sendo que, neste caso, o envio da documentação pertinente para agendamento de avaliações periciais distintas, em decorrência de faltas alternadas com presenças ao trabalho, deverá ocorrer também pelo e-mail indicado no § 1º deste artigo.

§ 6º A avaliação pericial requerida, nos moldes de que trata este artigo, será realizada de acordo com a disponibilidade de atendimento na DPS/CASQ, na oportunidade.

§ 7º Em caso de redução da capacidade de atendimento pela DPS/CASQ, por motivo de força maior ou caso fortuito, a DPS/CASQ procederá ao atendimento somente aos servidores da própria Universidade.

§ 8º No caso de redução da capacidade de atendimento pela DPS/CASQ, na forma do disposto no parágrafo anterior, os períodos retroativos deverão ser regularizados administrativamente nos órgãos de origem do servidor, sendo o agendamento na UFF apenas de acordo com o previsto no § 2º deste artigo.

Art. 4º O servidor da Universidade Federal Fluminense que esteja cedido para outro órgão, inclusive EBSEH, bem como aquele que tenha sido contratado, convidado, anistiado ou cedido para trabalhar na UFF deverá requerer a realização da perícia à DPS/CASQ por meio da abertura do respectivo processo de “Licença Pericial Externa ao SIASS”, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UFF.

§ 1º O processo deverá ser aberto pelo requerente da licença, seguindo-se os requisitos e trâmites previstos para tal requerimento, os quais estão disponíveis para acesso no sítio eletrônico da UFF.

§ 2º Previamente à abertura do processo, na forma deste artigo, o requerente deverá encaminhar o seu atestado de saúde através do SouGov.br em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de início do afastamento ao serviço, sendo este procedimento indispensável para o prosseguimento do processo.

§ 3º O periciando deverá solicitar à instituição em que esteja lotado a expedição do ofício de encaminhamento, caso esteja em exercício em órgão externo à UFF, exceto a EBSEH no HUAP. Esse ofício, se for o caso, em conjunto ao atestado de saúde, deverão ser apresentados, em suas vias originais, na recepção da DPS/CASQ na data agendada para a realização da perícia.

§ 4º Aplica-se à perícia em saúde prevista neste artigo o determinado no § 9º do artigo 2º desta Instrução Normativa, sendo que a solicitação de avaliações periciais distintas, referentes a faltas alternadas, deverá ocorrer através da abertura de processos individualizados, devendo cada

processo ser instrumentalizado na forma prevista e ter toda a documentação pertinente (atestado de saúde e ofício de encaminhamento, se de órgão externo) apresentada na data da realização da perícia.

§ 5º Caso o perito ou a Junta Oficial indique a reavaliação, o periciado deverá fazer a inclusão do despacho pertinente no processo já existente e reenviá-lo à DPS/CASQ, para que se realize o novo agendamento.

§ 6º O servidor estatutário da UFF (RJU), que tenha lotação no HUAP, mas que não esteja cedido à EBSEH, deverá seguir os trâmites estabelecidos no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 5º Em caso de indicação de reavaliação da perícia, caberá ao periciado realizar os trâmites apontados para agendamento deste novo atendimento, bem como comparecer na data agendada. Nesta situação, cabe à chefia do servidor licenciado verificar a data prevista para a reavaliação e, caso após tal data não tenha recebido o novo laudo pericial, comunicar à DPS/CASQ através do e-mail <dps.casq.progepe@id.uff.br>.

Parágrafo único. A DPS/CASQ não se responsabilizará por períodos que ficarem descobertos – sem solicitação de agendamento ou por ausência ao atendimento agendado – após a data indicada para o atendimento pericial em caráter de reavaliação, exceto em casos fortuitos e justificáveis, a serem analisados pelos peritos.

### CAPÍTULO III

#### DO REGISTRO DE ATESTADO DISPENSADO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

Art. 6º O atestado de saúde, médico ou odontológico, inserido no sistema SouGov.br poderá ser registrado de forma automática, ficando dispensada a avaliação presencial, desde que o servidor não altere quaisquer das informações reconhecidas pelo software OCR do sistema e que sejam atendidos todos os parâmetros a seguir:

I - Afastamento de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, nos casos de licença para tratamento de saúde do próprio servidor; ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos, nos casos de licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - Nos últimos 12 (doze) meses, ter tido menos de 15 (quinze) dias de afastamento por licença por motivo de doença própria ou de familiar;

III - Anexação de atestado de saúde, com texto legível, contendo:

a) o nome do servidor por extenso;

b) o prazo indicado pelo profissional para afastamento do trabalho;

c) o número de registro do profissional no respectivo Conselho Regional, CRM ou CRO;

d) a assinatura e carimbo do médico ou odontólogo;

e) o CID-10 (Código Internacional de Doenças).

IV - O atestado de saúde não ser referente à licença por acidente em serviço ou à gestante;

V - No caso de licença por motivo de doença em pessoa da família, esse dependente deverá constar no assentamento funcional no SIAPE do servidor, cadastrado para a finalidade de acompanhamento familiar. Além disso, a solicitação na plataforma SouGov.br deverá ser realizada na modalidade “Atestado para: Pessoa da Família”, com a indicação do familiar em questão. Ademais, o atestado de saúde enviado deverá conter, além dos requisitos previstos no inciso III deste artigo, as seguintes informações:

a) o nome, por extenso, do familiar acometido de doença e do servidor acompanhante;

b) a indicação do prazo e da necessidade deste acompanhamento, na forma do § 1º, do artigo 83, da Lei 8.112/1990.

Parágrafo único. Não tendo sido realizado o registro automático, o atestado segue para análise da equipe da DPS/CASQ, que deverá realizar o registro do atestado de saúde e dispensar a avaliação presencial, caso verifique que o documento encaminhado atende aos requisitos dos incisos I a V deste artigo.

#### CAPÍTULO IV DO AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO PERICIAL EM PROCESSOS

Art. 7º Os processos administrativos, físicos e eletrônicos (SEI), que chegarem ao setor de perícias da UFF e tenham a sua avaliação pericial indicada pela chefia da DPS/CASQ terão o seu agendamento de acordo com a disponibilidade da agenda de atendimentos e consoante às normas legais pertinentes a cada caso.

§ 1º Os servidores administrativos da DPS/CASQ deverão convocar o interessado no processo por e-mail.

§ 2º Nos processos referentes à avaliação de incidente de sanidade mental para fins de processo administrativo disciplinar e de avaliação da capacidade laborativa por recomendação superior (artigos 160 e 206, respectivamente, da Lei nº 8112/1990), o servidor administrativo da DPS/CASQ deverá fazer o registro na agenda eletrônica e emitir o protocolo pelo SIASS. Em seguida, deverá convocar a pessoa a ser periciada por telegrama, com registro de aviso de recebimento (AR). Além disso, deverá enviar e-mail, com o protocolo de agendamento no SIASS anexado, aos interessados no processo (servidor, GPD, comissão de PAD, chefia etc.) e inserir no processo a cópia do e-mail enviado.

§ 3º Em caso de exigência legal de avaliação multiprofissional, deverá ser agendado atendimento psicossocial prévio à avaliação pericial.

§ 4º Quando se tratar de agendamento para reavaliação pericial, em caráter de reconsideração ou de recurso, o servidor administrativo da DPS/CASQ deverá realizá-lo, desde que o servidor já tenha tomado ciência do processo e tenha sido devidamente orientado pela área psicossocial sobre os prazos e outras providências cabíveis.

#### CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 8º Os servidores e discentes da UFF, assim como os servidores dos outros órgãos federais no âmbito do SIASS, os seus dependentes e todos os demais que buscarem atendimento pericial, serão atendidos inicialmente na recepção da DPS/CASQ.

§ 1º Exceto em casos fortuitos, a serem analisados pelo Perito, o atendimento pericial presencial será realizado exclusivamente mediante agendamento prévio, devendo o interessado comparecer à DPS/CASQ na data e horário agendados munido da seguinte documentação:

I - Documento de identidade original, com foto (semelhante à imagem atual), válido em território nacional;



II - Documentação médica ou odontológica original que possa subsidiar a decisão pericial, tal como o atestado original encaminhado eletronicamente, laudos, exames complementares e outros.

III - No caso de servidores de outros órgãos, exceto a EBSEH no HUAP, que busquem atendimento pericial para fins de licença, deverá ser apresentado ofício de encaminhamento do órgão de origem, em que constem as seguintes informações:

a) Nome, CPF, lotação, cargo/função, e-mail do servidor, telefone, data do início do afastamento do trabalho, nome da chefia e e-mail da chefia ou RH responsável pelo encaminhamento ao SIASS/UFF.

§ 2º Havendo indicação pericial de prorrogação da licença para o servidor integrante de órgão externo à UFF, não será necessária a apresentação de novo ofício de encaminhamento previsto no inciso III do parágrafo anterior, desde que esse periciando compareça na data agendada imediatamente subsequente àquela em que o período da licença expira, inscrita no laudo pericial. Entretanto, caso deixe transcorrer período maior do que 10 (dez) dias sem que faça nova solicitação para a avaliação pericial, será presumido o seu retorno voluntário às atividades e atribuições do cargo e, nessa situação, se vier a solicitar perícia após o prazo decorrido, deverá apresentar um novo ofício, com a indicação da nova data de falta ao trabalho.

§ 3º Para os casos em que o servidor tenha recebido alta pericial e precise de nova licença, deverá haver o envio do novo atestado e a solicitação de nova perícia na forma prevista nesta Instrução Normativa, além da apresentação do novo ofício de encaminhamento, caso se enquadre na situação prevista no inciso III, do § 1º deste artigo.

§ 4º Tratando-se de requerimento de licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no art. 83 da Lei nº 8.112/1990, o familiar em questão terá que necessariamente constar no assentamento funcional do servidor para fins de acompanhamento (inserção feita pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP/PROGEPE, nos casos dos servidores da UFF). Além disso, caso se aplique ao servidor a necessidade de apresentação de ofício de encaminhamento, na forma do disposto no inciso III, do § 1º deste artigo, as informações do familiar que será periciado também precisarão constar no documento a ser apresentado.

§ 5º Tratando-se de afastamento para licença à gestante, a documentação médica deverá informar a idade gestacional de 38 (trinta e oito) semanas/início do nono mês para iniciar a licença prevista no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990, correspondente, na licença maternidade, regida pelo RGPS, Lei nº 8.213, de 24/07/1991, a 28 (vinte e oito) dias antes do parto.

§ 6º O responsável pelo atendimento na recepção da DPS/CASQ deverá receber e conferir toda a documentação entregue pelo periciando, realizar os devidos registros e encaminhá-lo para avaliação pericial. Ao término da perícia, caso esta tenha ocorrido por motivo de licença, deverá entregar uma via do laudo ao periciado e solicitar que este registre a sua ciência em livro próprio.

§ 7º Somente será aceita documentação dentro dos prazos legais e formulários oficiais de perícia, de acordo com os modelos disponíveis na página da UFF.

Art. 9º. Demais informações sobre afastamentos, consultar a Cartilha Sobre Procedimentos Periciais em Saúde, disponível no sítio eletrônico da UFF.

## CAPÍTULO VI DO NÃO COMPARECIMENTO E DOS REAGENDAMENTOS

Art. 10. O não comparecimento do servidor ou interessado em processo na data e horário previamente agendados deverá ser informado com antecedência para que seja orientado quanto às providências cabíveis.

§ 1º A perícia poderá ser reagendada para a data mais próxima disponível, desde que por algum dos motivos que se seguem:

I - Caso fortuito ou força maior, desastres naturais, greves de transportes urbanos, entre outros;

II - Saúde afetada, desde que apresente declaração de atendimento médico ou odontológico referente ao dia da falta à perícia agendada.

§ 2º Em todos os casos, o servidor deverá apresentar documentação que justifique o motivo da falta.

§ 3º O servidor que, por motivo comprovado, não puder comparecer à avaliação pericial na data do agendamento poderá autorizar terceiro a entregar a documentação à unidade SIASS/UFF, com apresentação de um documento de identificação original do servidor periciando e do representante eleito por ele, na data e horário marcados. Nesses casos, o Perito fará uma avaliação prévia das condições do periciado e dará as orientações adequadas.

§ 4º O não comparecimento à perícia agendada, sem justificativa, poderá ser considerado como falta, e impedir a concessão da licença solicitada ou acarretar em devolução do processo à Unidade ou Órgão de origem.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão avaliados pela Chefia da Divisão de Perícia em Saúde, pela Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida e/ou pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa PROGEPE nº 012 de 15 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 174/2021.

ALINE DA SILVA MARQUES  
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROGEPE  
#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL/MEM 03/2022****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

Findo o prazo determinado em edital para interposição de recursos relativos à apuração do resultado eleitoral da consulta à comunidade universitária para identificação as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (MEM), a Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME nº 4, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 55, de 23 de março de 2022, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, reunida na presente data, **HOMOLOGA** o resultado da supracitada consulta e **DECLARA** eleita a Chapa 1 “Juntos Podemos Fazer Muito” composta pelos docentes: Prof. Dr. Rodrigo Leite Hipolito para Chefe e o Prof. Dr. Mauro Leonardo Salvador Caldeira dos Santos para Sub-chefe, conforme resultado abaixo:

<b>Resultado</b>			
<b>Chapas</b>	<b>Docentes/Técnicos (peso 80)</b>	<b>Discentes (peso 20)</b>	<b>Total Pontos</b>
Chapa 1 – Juntos Podemos Fazer Muito	42,8	3,1	<b>45,9</b>
Chapa 2 – MEM_AT_WORK	25,7	0,7	<b>26,4</b>

A Chapa 1 - "Juntos Podemos Fazer Muito", composta pelos professores Rodrigo Leite Hipolito (Chefe) e Mauro Leonardo Salvador Caldeia dos Santos (Sub-chefe), é vencedora da consulta eleitoral com a seguinte pontuação: 45,9.

A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados nos incisos do Art. 3º, e pela fórmula fixada no Art. 52 do RGCE.

Niterói, 10 de junho de 2022.

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO  
SIAPE: 0310557  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**COMUNICADO**

Niterói, 13 de Junho de 2022.

**Homologação da 4ª Gestão Interina do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa**

A gestão do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa, homologada em 06 de Junho de 2022 através do processo da consulta eleitoral de nº 23069.050468/18 93, apresentou aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2022 em assembleia geral do corpo discente e com a presença da vice-coordenadoria da Escola de Enfermagem Aurora Afonso da Costa, ocorrida com início às 10h, de forma remota por se tratar de uma assembleia emergencial em final de semana (sábado), dado por razão do comunicado apresentando individualmente por cada um deles em seus atos de fala, manifestando interesse voluntário de desligar-se da gestão de imediato. O processo da consulta eleitoral organizado pela DTS CME de nº 22 emitida em 14 de Novembro de 2019 previa o início do processo da consulta previsto para o período em que retornadas as atividades escolares conforme autorização da universidade neste primeiro período de 2020. Em razão da exposta situação, foi deliberado em assembleia pelos presentes formando o quórum necessário que deveria ser composta uma gestão interina com exercício até o dia anterior a Homologação da próxima gestão conforme a consulta eleitoral programada pela Comissão Eleitoral, instituída na DTS anteriormente citada. Faz-se oficializar a decisão dos presentes a gestão em caráter interino conforme a disposição temporal apresentada, composta pelos discentes na relação apresentada em anexo a este documento, individualmente indicados e votados separadamente para a composição de cada um dos cargos e aprovados para composição da gestão a partir da data deste documento. Em virtude da necessidade de desligamento de maioria absoluta dos membros vigentes de algumas diretorias, por motivos pessoais, deixando, assim, uma sobrecarga aos diretores restantes. Logo, atendendo a demanda emergencial de reformulação da Gestão, chegou-se à conclusão de encerrar a Terceira Gestão Interina e eleger, assim, por meio de uma Assembleia Geral, uma nova Gestão, tornando-se a Quarta em exercício a partir desta homologação.

**MARCELLA DOS SANTOS LOPES DA SILVA**

Presidente do Diretório Acadêmico  
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa – UFF  
Gestão Interina 2022

#####

**COMUNICADO CEL/CMO No. 02/2022**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço CMO N° 03 DE 30 DE MARÇO DE 2022, publicada em BS de 05/04/2022, para conduzir o processo para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Especialização em Odontopediatria da Faculdade de Odontologia para o quadriênio 2022-2026.

**TORNA PÚBLICO**

I. A homologação do resultado da Consulta Eleitoral realizada no dia 08 de junho de 2022.

<b>Controle de Votação</b>	<b>Quantitativos Absolutos</b>	<b>Quantitativos Percentuais</b>
Docentes com Direito a Voto	5	50%
Docentes Ausentes	0	0%
Docentes Votantes	5	50%
Discentes com Direito a Voto	6	50%
Discentes Ausentes	2	16,67%
Discentes Votantes	4	33,33%
Votos Válidos da Chapa 1	9	83,33%
Votos em Branco	0	0%
Votos Nulos	0	0%

II. Esta Comissão DECLARA válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o Art. 71 do RGCE consagrando a vitória no pleito eleitoral para a Chapa “1” a saber:

Coordenadora: **Thereza Christina Lopes Coutinho**  
Vice-Coordenadora: **Mônica Pestana Gomes**

Matrícula SIAPE 2171753  
Matrícula SIAPE 2244975

Niterói, 13 de Junho de 2022.

TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL CEL/EGL 02/2022****CONSULTA ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS/LICENCIATURA PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL nº 2 de 9 de maio de 2022, publicada no BSUFF nº 87 de 11/05/2022, de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, as Resoluções CUV nº 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), nº 061/2012 e nº 005/2020, e as Decisões CUV nº 077/2013 e nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Letras para identificação de preferências para a ocupação dos cargos de coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Letras/Licenciatura (GLL) para o quadriênio 2022/2026.

A realização e apuração da consulta de que trata este edital dar-se-á por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting e obedecerá às normas complementares seguintes.

**1. Da Comissão Eleitoral Local:**

- A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos docentes **Renata Flavia da Silva** (Presidente), **André Cabral de Almeida Cardoso** (Vice-Presidente), e **Franklin Alves Dassie**, pelo técnico administrativo **Marcelo Guerra** (Secretário) e pela discente **Vanessa da Costa Lamas**, como membros titulares, e pelo docente **Julio Cesar Machado de Paula**, pelo técnico administrativo **Marcos Cesar Gomes Andrade** e pelo discente **Frederico Van Erven Cabala Oliveira**, como membros suplentes.
- A CEL atenderá exclusivamente pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).

**2. Da elegibilidade:**

- Poderão se candidatar os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF e lotados em Departamentos de disciplinas básicas que forneçam créditos obrigatórios para o curso, a saber: Departamento de Ciências da Linguagem (GCL), Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC) e Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas (GLE).
- O candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da inscrição de sua candidatura e assim permanecer até a proclamação dos resultados da consulta.

**3. Dos candidatos:**

Os candidatos apresentar-se-ão mediante chapa completa composta de um candidato a coordenador e um candidato a vice-coordenador.

**4. Das inscrições:**

- Só poderá concorrer à consulta a que se refere este edital chapa completa composta de um candidato a coordenador e um candidato a vice-coordenador, cujo registro tenha sido solicitado por meio de requerimento próprio (ANEXO 1 deste Edital).
- O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por ambos os integrantes, o candidato a coordenador e o candidato a vice-coordenador. Serão aceitas assinaturas digitais certificadas/eletrônicas.
- O requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado por um dos integrantes da chapa, como anexo, por meio eletrônico à Comissão Eleitoral em seu e-mail

cel.egl.uff@gmail.com, com cópia aberta ao outro candidato, informando no campo Assunto: “Requerimento de inscrição de chapa”, no prazo indicado no Calendário Eleitoral, com solicitação de confirmação de recebimento.

- O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa.

#### **5. Da homologação das chapas**

- As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- As chapas homologadas pela CEL serão divulgadas na página do Instituto de Letras ([www.letras.uff.br](http://www.letras.uff.br)) na data constante no Calendário Eleitoral, bem como no Boletim de Serviço da Universidade.

#### **6. Do direito ao voto:**

- Poderão votar na presente consulta:
  - ✓ Os professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso — GCL, GLC, GLE, SSE e SFP — com peso proporcional à representação no Colegiado de Curso.
  - ✓ Os servidores técnico-administrativos vinculados ao Curso, junto com os eleitores docentes do Departamento de maior representação no respectivo colegiado.
  - ✓ Todos os alunos do Curso de Graduação em Letras/Licenciatura inscritos em disciplinas no período letivo vigente (2022.1).
- O voto é pessoal, secreto e singular.
- O eleitor com dupla matrícula deverá optar por uma delas junto à Comissão Eleitoral no e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com) em até 5 (cinco) dias antes da eleição. Caso não o faça, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga.

#### **7. Da campanha eleitoral:**

- A campanha eleitoral transcorrerá no período estipulado no Calendário Eleitoral por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios das chapas e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram e afins, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.
- Será permitida ainda a divulgação das chapas em cartazes no tamanho máximo A3 nos quadros de avisos existentes em andares dos blocos B e C.
- Outras formas de propaganda poderão ser utilizadas desde que demandadas pelas chapas e aprovadas pela CEL.

#### **8. Da votação:**

- A consulta eleitoral on-line será realizada por meio de link gerado pelo sistema Helios Voting exclusivamente através do e-mail previamente cadastrado de cada eleitor.
- O eleitor poderá votar quantas vezes achar necessário, visto que o sistema validará apenas o seu último voto e que somente este será contabilizado na apuração.

#### **9. Da apuração:**

- A apuração será realizada de forma remota pelo sistema de votação on-line Helios Voting e acompanhada por membros da Comissão Eleitoral e, caso haja, pelos fiscais das chapas, desde que estes tenham solicitado o acompanhamento da apuração no período indicado no



Calendário Eleitoral. Em seguida, o resultado será divulgado aos eleitores por e-mail emitido pelo sistema Helios Voting. O resultado também será divulgado na página do Instituto de Letras ([www.letras.uff.br](http://www.letras.uff.br)), conforme o Calendário Eleitoral.

- Aos votos contabilizados, aplicar-se-ão os pesos fixados no Artigo 3º inciso III do RGCE — “o peso do voto docente juntamente com o dos servidores técnico-administrativos é 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento)” —, calculados conforme fórmula a seguir:

$$P_i = 50(V_{Pi} + V_{Fi}/T_P + T_F) + 50(V_{Ai}/T_A), \text{ onde } V_{Pi} = \sum_{j=1}^n V_{Pji} (C_{Pj}/C_P)$$

Onde:

$P_i$  = total de pontos do candidato  $i$ ;

$V_{Pi}$  = total de votos de professores no candidato  $i$ ;

$V_{Fi}$  = total de votos de técnicos administrativos no candidato  $i$ ;

$V_{Ai}$  = total de votos de alunos no candidato  $i$ ;

$V_{Pji}$  = total de votos de professores do departamento  $j$  no candidato  $i$ ;

$n$  = número de Departamentos com representação no Colegiado do Curso;

$C_{Pj}$  = número de representantes do Departamento  $j$  no Colegiado do Curso;

$C_P$  = total de professores no Colegiado do Curso;

$T_P$  = total de professores com direito a voto;

$T_F$  = total de técnicos administrativos com direito a voto;

$T_A$  = total de alunos com direito a voto.

#### 10. Dos recursos e impugnações:

- Os pedidos de impugnação obedecerão aos mesmos prazos e condições previstos para os de recurso e serão de um dia útil, podendo ser interpostos em qualquer etapa do processo eleitoral.
- Os pedidos de impugnação e de recurso deverão ser interpostos através de petição fundamentada escrita em linguagem compatível com a vida acadêmica e encaminhados dentro do prazo recursal previsto no Calendário Eleitoral para o e-mail da Comissão Eleitoral, [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com).
- Os prazos específicos para pedidos de impugnação e de recurso junto à Comissão Eleitoral Local referentes à inscrição de chapas e aos resultados da consulta constam no Calendário Eleitoral.
- Qualquer participante da consulta tem legitimidade para solicitar impugnação e interpor recurso.
- Das decisões proferidas pela CEL, divulgadas na página do Instituto de Letras ([www.letras.uff.br](http://www.letras.uff.br)), cabe recurso ao Colegiado de Unidade, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por sua Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

#### 11. Do Calendário Eleitoral:

A Consulta Eleitoral será realizada de acordo com o seguinte calendário:

- 14/06 a 01/07/2022 – inscrição de chapas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail [cel.egl.uff@gmail.com](mailto:cel.egl.uff@gmail.com);
- 04/07/2022 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<http://www.letras.uff.br>);

- 05/07/2022 – recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recursos;
- 06/07/2022 – julgamento e divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 07 a 12/07/2022 – período de campanha eleitoral; período para requerer junto à CEL, no e-mail cel.egl.uff@gmail.com, a inscrição de fiscais de chapa para acompanhar a apuração dos votos on-line;
- 13 a 15/07/2022 – período de votação on-line com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h45 do último dia de votação;
- 18/07/2022 – apuração dos votos a partir das 10h00 e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração por e-mail para os eleitores e pela página do Instituto de Letras ([www.lettras.uff.br](http://www.lettras.uff.br));
- 19/07/2022 – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação dos resultados da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 20/07/2022 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral, às 12h00; homologação dos resultados da consulta e proclamação da chapa eleita pela CEL, a partir das 14h00;
- 21/07/2022 – encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para homologação dos resultados da consulta pelo Colegiado de Unidade.

## **12. Das disposições finais:**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local, subsidiada pelo histórico de casos precedentes na Universidade.

Niterói, 13 de junho de 2022

RENATA FLAVIA DA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO 1

**Ficha de inscrição de chapa para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do  
Curso de Graduação em Letras/Licenciatura para o quadriênio 2022-2026**

Nº .....

**À Comissão Eleitoral Local**

....., mat. SIAPE .....,  
e ....., mat. SIAPE .....,  
vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições como candidatos para os cargos de,  
respectivamente, Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em  
Letras/Licenciatura para o quadriênio 2022-2026.

Niterói, ..... de ..... de 2022

.....  
Assinatura do candidato a Coordenador

.....  
Assinatura do candidato a Vice-Coordenador

Observação:

Nome da chapa (opcional):

.....

**Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros****Edital PBMAC 02/2022****Turma 2/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros faz saber que estarão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o preenchimento de vagas no Curso de Doutorado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros. O Curso foi criado em 24/04/2002 pela Resolução nº 43/2002 do Conselho Universitário. O Curso de Doutorado tem duração mínima de 2 (dois) anos e máxima de 4 (quatro) anos.

**1. DA CLIENTELA:**

1.1. Graduados em Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES:**

2.1. O ingresso no curso de mestrado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de **9(nove) vagas**, assim distribuídas:

<b>Linhas</b>	<b>Vagas Disponíveis em cada Linha</b>	<b>Docentes</b>
<b>Biodiversidade e Meio Ambiente</b>	4 vagas	Edson Pereira da Silva – 1 vaga Gisela Mandali de Figueiredo – 1 vaga Henrique Fragoso dos Santos – 1 vaga Rafael de Almeida Tubino – 1 vaga
<b>Processos Ambientais e Poluição</b>	5 vagas	Aguinaldo Marques Junior – 1 vaga Fábio Ferreira Dias – 1 vaga Fábio Vieira de Araújo – 1 vaga Francisco Fernando Lamego – 1 vaga Rodrigo Ornellas Meire – 1 vaga

2.2. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.

**3. DO INGRESSO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica estabelecida a cota para negros (pretos ou pardos) e indígenas, no número de 1 (uma) vaga por linha de pesquisa, correspondendo ao percentual de 20%. As vagas referidas, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados, a critério da Comissão de Seleção. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

3.2. Para o(a) candidato(a) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes.

- 3.4. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.
- 3.5. Em caso de desistência de candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada aos optantes na seguinte ordem:
- a) para negro (preto ou pardo) e indígena aprovado e não classificado em conformidade com a ordem de classificação dos excedentes negros e indígenas optante;
  - b) permanecendo vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos candidatos não optantes aprovados e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.6. Caso haja desistência de candidato, pessoa com deficiência, aprovado e classificado em vaga adicional, esta será preenchida por candidato, pessoa com deficiência, de acordo com a ordem de classificação.
- 3.7. A vaga adicional de pessoa com deficiência, que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.
- 3.8. Os(as) optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes.
- 3.9. Na fase final de seleção, em caso de não preenchimento de todas as vagas reservadas ou adicionais pelos candidatos que fizeram essa opção, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número máximo de vagas inicialmente determinado no edital.

#### **4. DA ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA CONDIÇÃO DE OPTANTES PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 4.1. A PROPPi criará uma Comissão para realizar processos de heteroidentificação dos candidatos optantes as cotas de Negros, onde serão consideradas as características fenotípicas do candidato, isto é, a discriminação que se dá em decorrência das marcas do sujeito negro e não as suas origens. A comissão será composta por membros majoritariamente negros, que tenham conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência em bancas de aferição.
- 4.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação nas vagas destinadas aos não optantes, deverão submeter-se a qualquer tempo, ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.3. Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.
- 4.4. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.
- 4.5. Os candidatos inscritos na condição de optantes que não tiverem a sua opção confirmada, serão eliminados do processo seletivo a qualquer tempo.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Todas as inscrições de brasileiros e estrangeiros serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: [pbm.egb@id.uff.br](mailto:pbm.egb@id.uff.br), entre 6:00 horas do dia 15 de junho de 2022 e 16:00 horas do dia 24 de junho de 2022.

5.2. A inscrição por procuração será admitida desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade.

5.2.1. Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.3. A documentação requerida está listada no item 4 do presente edital e **deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF**. Documentação incompleta eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento aos requisitos da inscrição.

5.4. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais serão os recursos especiais necessários. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado deverá ser enviado juntamente com os demais documentos necessários à inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. Ficha de inscrição preenchida (modelo **Anexo I**);

6.2. *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes – CNPq - disponível em <http://lattes.cnpq.br>). Enviar uma cópia juntamente com uma via dos documentos comprobatórios **apresentados na mesma ordem de aparecimento no Curriculum Lattes**;

6.3. Carta de intenção redigida pelo candidato, desenvolvida em, no máximo, 30 linhas, endereçada à coordenação do curso e enfatizando os seguintes pontos: (a) identificação do candidato; (b) breve introdução sobre conhecimentos relacionados ao curso; (c) experiência acadêmica ou profissional na área do curso, se houver; (d) interesse pessoal do candidato em uma das áreas de pesquisa existente no curso; (e) possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional; (f) expectativas em relação ao curso.

6.4. Duas cartas de recomendação atualizadas, não podendo ser redigidas pelo (a) possível orientador (a) (modelo - **Anexo II**);

6.5. Projeto de tese, indicando a linha de pesquisa do orientador vinculado ao programa (modelo - **Anexo III**);

6.6. Carta de aceitação do orientador credenciado no Programa (indicando a qual processo seletivo se refere);

6.7. Uma foto recente 3 x 4;

6.8. Cópia dos diplomas dos cursos de graduação e de mestrado ou comprovante de conclusão desses cursos. No caso do interessado ainda não possuir um desses documentos, poderá apresentar declaração com previsão de conclusão do curso de mestrado emitida pelo Coordenador do Curso, atestando sua condição de “provável formando” e que está cursando o último período de pós-graduação. Este documento não assegura direito de matrícula e por isso, caso aprovado, o candidato terá que apresentar seu diploma ou certificado de conclusão, sob pena de desclassificação;

6.9. Cópia de carteira de identidade (ou passaporte para candidatos estrangeiros);

6.10. Cópia de CPF (não necessária para candidatos estrangeiros);

6.11. Autodeclaração (**Anexo IV**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a negros.

6.12. Autodeclaração (**Anexo V**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a indígenas.

6.13. Autodeclaração (**Anexo VI**) – vaga adicional para pessoas com deficiência.

6.14. Candidatos estrangeiros poderão apresentar a documentação solicitada em inglês, francês ou espanhol (exceto para os casos nos quais os modelos estão disponibilizados em anexo neste edital). Os projetos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.

6.15. Certidão de nascimento do(a)(s) filho(a)(s) – somente para os casos das concorrentes mães.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que entregarem toda a documentação descrita no item 4. A listagem com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros através do e-mail [pbm.egb@id.uff.br](mailto:pbm.egb@id.uff.br) e na página do Programa <http://bmac.sites.uff.br/>. Os recursos (modelo – **Anexo VII**) devem ser protocolados na Secretaria da Pós-Graduação conforme o cronograma do processo seletivo por meio do endereço eletrônico.

## 8. DO PERÍODO E DO LOCAL DE SELEÇÃO

8.1. PERÍODO: de 27 de junho a 08 de julho de 2022.

8.2. LOCAL: Plataforma Google Meet.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. A avaliação será realizada por uma comissão, que se constitui em uma banca examinadora expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após aprovação pelo Colegiado do Curso. O processo seletivo constará de 04 (quatro) etapas e a presença do(a) candidato(a) em todas é obrigatória. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implica em sua eliminação automática do processo seletivo.

9.2. Das etapas:

Etapas	Caráter	Peso
1) Avaliação da parte escrita do projeto de tese	Eliminatório	Peso 1,0
2) Apresentação oral do projeto de tese e arguição	Eliminatório	Peso 2,0
3) Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatório	Peso 1,0
4) Prova oral (Entrevista)	Classificatório	Peso 1,0

- a) Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, notas de **0 (zero) a 10,0 (dez)**. A nota para aprovação nas etapas eliminatórias é igual ou superior **6,0 (seis)**;
- b) Na etapa de caráter classificatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de **6,0 (seis) a 10,0 (dez)**;
- c) Os itens a serem avaliados no *Curriculum Vitae* constam no **Anexo VIII**. Para efeito de pontuação, serão levados em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios relatados no *Curriculum Lattes*, enviados no ato da inscrição. Em atenção ao disposto no Regulamento para Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFF (Art. 13, item VII.g), as concorrentes mães, que apresentem a comprovação exigida (item 4.13), terão sua nota final no CV acrescida de um fator de correção de 1,1 (para mães com 1 filho) ou 1,2 (com dois ou mais filhos).
- d) Os itens a serem avaliados no projeto constam no **Anexo IX**;
- e) A nota final de cada candidato será a média ponderada das quatro etapas. **Para habilitação no processo seletivo a média final deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis)**;



- f) Todas as apresentações orais e prova oral (entrevista) serão públicas, excetuando-se a participação dos demais candidatos nas apresentações do concorrente;
- g) As apresentações orais e prova oral (entrevista) de cada candidato serão gravadas individualmente;
- h) Em caso de recurso, o candidato poderá solicitar acesso exclusivamente às gravações das suas apresentações.
- i) Os candidatos receberão o link de acesso bem como material instrutivo para realização das etapas 2 e 4 através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico.

## 10. DO CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade
27/06/2022	até 13h	Divulgação das inscrições homologadas. Recursos serão aceitos até 13h do dia 28/06. Divulgação do resultado do recurso referente à homologação da inscrição até 16h do dia 28/06.
29/06/2022	até 16h	Divulgação do resultado das notas da análise de projeto escrito de tese. Recursos serão aceitos até 16h do dia 30/06. Divulgação do resultado do recurso referente à análise de projeto escrito de tese até 18h do dia 30/06.
01/07/2022	10h-18h	Apresentação oral do projeto de tese e arguição. Tempo máximo para cada apresentação: <b>20 (vinte) minutos</b> .
04/07/2022	até 15h	Divulgação das notas de apresentação oral do projeto de tese. Recursos serão aceitos até 15 horas do dia 05/07. Divulgação do resultado do recurso referente às notas da apresentação oral até 17h do dia 05/07.
06/07/2022	10h-18h	Prova oral (Entrevista).
07/07/2022	até 15h	Divulgação das notas da análise de <i>Curriculum Vitae</i> e da Prova oral (Entrevista). Divulgação do resultado final da seleção até às 17h. Recursos serão aceitos até às 17h do dia 08/07. Divulgação do resultado do recurso referente ao resultado final do processo seletivo até 18h do dia 08/07.
08/07/2022	até 19h	Divulgação do resultado final da seleção.

10.1. É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a sua comunicação e estar disponível no período determinado pela banca. O candidato que não responder ao contato da banca na hora determinada será eliminado do processo seletivo.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) está prevista para o período de 11 a 14 de julho de 2022 e ocorrerá de forma *online*, conforme orientações da secretaria do PPGBMAC, que serão divulgadas também no *site* do Programa.

11.2. Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso deverão se inscrever no Cadastro de Pessoa Física para obter o número de CPF.

## 12. DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. Não há garantia de bolsas de estudo para os alunos aprovados. A manutenção da bolsa fica condicionada a avaliação de desempenho acadêmico. A distribuição de eventuais bolsas de estudo será realizada de acordo com a média final no processo seletivo em ordem decrescente de classificação.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Contatos para Informações: E-mail: [pbm.egb@id.uff.br](mailto:pbm.egb@id.uff.br)/(home-page: <http://www.bmac.sites.uff.br>).

13.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Niterói, 10 de junho de 2022.

PROF. EDSON PEREIRA DA SILVA  
Vice-coordenador do Programa em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros  
#####

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO – Turma 2/2022**

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado: Civil: \_\_\_\_\_

Filiação:

Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS ACADÊMICOS**

Graduado em: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

**Solicitações:**

( ) Atendimento de necessidades especiais para participação no processo seletivo. Indicação do tipo de condição especial para realização das provas:

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

## CARTA DE RECOMENDAÇÃO– Turma 2/2022

Este formulário deve ser preenchido e enviado, sigilosamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br

Nome do(a) candidato(a):

Nome: .....

Titulação: .....

Instituição: .....

Cargo/função: .....

Em que circunstância acadêmica conheceu o candidato?

Alunos da mesma área e, aproximadamente, a mesma escolaridade, como você avaliaria suas habilidades?

( ) Excepcional - Equivalente aos melhores que já conheci

( ) Muito bom - Dos melhores que conheço atualmente

( ) Bom - Capaz de realizar estudos mais avançados, mas sem se destacar do conjunto de colegas em situação equivalente

( ) Fraco - Abaixo do esperado e pouco capaz de estudos avançados

Considerações que julgar relevantes:

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### ROTEIRO PARA PROJETO

- a) Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5
- b) Título - sucinto e indicativo dos objetivos do projeto
- c) Nome do candidato
- d) Orientador (e coorientador, se for o caso)
- e) Resumo - em português (até 300 palavras)
- f) Palavras-chave – 3 palavras-chave
- g) Introdução - deve apresentar uma contextualização do problema a ser investigado e a relevância da pesquisa (até 2 páginas)
- h) Objetivo geral e objetivos específicos - sucintos, sob forma de itens
- i) Hipótese (se houver) e justificativa do problema a ser investigado (até 300 palavras)
- j) Material e Métodos - definição da área de estudo, dos critérios de amostragem (ou critérios de levantamento de dados para o caso de uma revisão) e os métodos de análise (é optativo o uso de figuras e tabelas, até 2 páginas)
- k) Viabilidade - do projeto em termos financeiros e logísticos (até 300 palavras)
- l) Perspectiva de produção científica (até 300 palavras)
- m) Cronograma de execução – sob forma de itens em uma tabela, destacando as principais atividades (e/ou etapas) a serem atingidas por trimestre durante a execução do projeto (uma página)
- n) Bibliografia – conforme modelo abaixo. Disponível em <http://www.bmac.sites.uff.br>(clique na aba Resoluções e abra o arquivo Resolução 02-2010 (Guia de Elaboração de Dissertações e Teses)).

- 1- *References Literature citations in the text should indicate the author's surname with the year of publication in parentheses. Example: Carlin (1992); Brooks and Carlin (1992). If there are more than two authors, only the first should be named, followed by "et al."*
- 2- *References at the end of the paper should be listed in alphabetical order by the first author's name. If there is more than one work by the same author or team of authors in the same year, a, b, etc. is added to the year both in the text and in the list of references.*
- 3- *Journal papers: name(s) and initial(s) of all authors; year; full title; journal title abbreviated in accordance with international practice; volume number; first and last page numbers. Example: Glassom D, Zakai D, Chadwick-Furman NE (2004) Coral recruitment: a spatio-temporal analysis along the coastline of Eilat, northern Red Sea. Mar Biol 144: 641-651*
- 4- *If available, the Digital Object Identifier (DOI) of the cited literature should be added at the end of the reference in question. Example: Benoit-Bird KJ (2004) Prey caloric value and predator energy needs: foraging predictions for wild spinner dolphins. Mar Biol DOI 10.1007/s00227-004-1339-1*
- 5- *Single contributions in a book: name(s) and initial(s) of all authors; year; title of article; editor(s); title of book; edition; volume number; publisher; place of publication; page numbers. Example: Weil E (2004) Coral reef diseases in the Wider Caribbean. In: Rosenberg E, Loya Y (eds) Coral health and disease. Springer, Berlin Heidelberg New York, pp 35-68*
- 6- *Book: name and initial(s) of all authors; year; title; publisher; place of publication Example: Pinardi N, Woods J (eds) (2002) Ocean forecasting. Springer, Berlin Heidelberg New York*

## ANEXO IV

## Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da  
lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO V

## Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena. ( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO VI

## Autodeclaração vaga adicional -- Pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VII****MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros – Turma 2/2022

Prezada Comissão,

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Data:

Endereço de e-mail:

Venho, muito respeitosamente, requerer que a Comissão analise a seguinte demanda, referente à etapa:

- análise de inscrição
- análise de projeto escrito
- apresentação oral de projeto e arguição
- resultado final


---

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VIII**

**Itens constantes no Curriculum Lattes – CNPq que serão avaliados pela banca examinadora.**

**A. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

1. Estágios
2. Participação em projetos de pesquisa
3. Bolsas de graduação recebidas
4. Bolsas de pós-graduação recebidas

**B. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

1. Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários, workshop)
2. Participação em embarque, expedições e atividades de representação
3. Atividades de extensão

**C. ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

1. Professor de ensino fundamental e médio
2. Professor de ensino em graduação
3. Monitoria
4. Minicursos ministrados
5. Orientação de monografia de graduação
6. Orientação de graduação com bolsa
7. Orientações de outra natureza

**D. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

1. Artigos publicados em periódicos
2. Livros
3. Capítulo de livros
4. Trabalhos completos em anais de congressos
5. Resumos expandidos
6. Resumos em eventos
7. Relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos

**ANEXO IX****Itens para avaliação do projeto**

<b>Itens do projeto</b>	
Título	
Resumo e palavras chave	
Introdução	
Objetivos geral e específicos	
Hipótese (se houver) e justificativa	
Materiais e métodos	
Produtos (congresso, publicações)	
Referências bibliográficas	
Viabilidade	
Cronograma	
<b>Total</b>	

**Pontuação de cada item varia de 0 a 1,0.**

**Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros****Edital PBMAC 03/2022****Turma 2/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros faz saber que estarão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, criado em 18/10/1995 pela Resolução nº 173/95 do Conselho Universitário. O Curso de Mestrado tem duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos.

**1. DA CLIENTELA:**

1.1. Graduados em Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra e áreas afins.

**2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS POSSÍVEIS ORIENTADORES:**

2.1. O ingresso no curso de mestrado dar-se-á mediante seleção e classificação para o preenchimento de **15 (quinze) vagas**, assim distribuídas:

<b>Linhas</b>	<b>Vagas Disponíveis em cada Linha</b>	<b>Possíveis orientadores</b>
<b>Biodiversidade e Meio Ambiente</b>	10 vagas	Aguinaldo N. Marques Junior – 1 vaga Cassiano Monteiro Neto – 1 vaga Cinthya Simone Gomes Santos – 1 vaga Diana Negrão Cavalcanti – 1 vaga Edson Pereira da Silva – 1 vaga Gisela Mandali de Figueiredo – 1 vaga Marcus Rodrigues da Costa – 1 vaga Rafael de Almeida Tubino – 1 vaga Victor Correa Seixas – 2 vagas
<b>Processos Ambientais e Poluição</b>	5vagas	Fábio Ferreira Dias – 1 vaga Fábio Vieira de Araújo – 2 vagas Francisco Fernando Lamego – 1 vaga Rodrigo Ornellas Meire – 1 vaga

2.2. O total de vagas destina-se indistintamente a candidatos brasileiros e estrangeiros.

**3. DO INGRESSO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica estabelecida a cota para negros (pretos ou pardos) e indígenas, no número de 2 (duas) vagas para a linha de pesquisa “Biodiversidade e Meio Ambiente” e de 1 (uma) vaga para a linha de pesquisa “Processos Ambientais e Poluição”, correspondendo ao percentual de 20%. As vagas referidas, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados, a critério da Comissão de Seleção. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

3.2. Para o(a) candidato(a) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes.

3.4. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.

3.5. Em caso de desistência de candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada aos optantes na seguinte ordem:

a) para negro (preto ou pardo) e indígena aprovado e não classificado em conformidade com a ordem de classificação dos excedentes negros e indígenas optante;

b) permanecendo vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos candidatos não optantes aprovados e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6. Caso haja desistência de candidato, pessoa com deficiência, aprovado e classificado em vaga adicional, esta será preenchida por candidato, pessoa com deficiência, de acordo com a ordem de classificação.

3.7. A vaga adicional de pessoa com deficiência, que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.

3.8. Os(as) optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os não optantes.

3.9. Na fase final de seleção, em caso de não preenchimento de todas as vagas reservadas ou adicionais pelos candidatos que fizeram essa opção, estas serão remetidas para os não optantes aprovados, preservado o número máximo de vagas inicialmente determinado no edital.

#### **4. DA ELEGIBILIDADE DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA CONDIÇÃO DE OPTANTES PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1. A PROPPi criará uma Comissão para realizar processos de heteroidentificação dos candidatos optantes as cotas de Negros, onde serão consideradas as características fenotípicas do candidato, isto é, a discriminação que se dá em decorrência das marcas do sujeito negro e não as suas origens. A comissão será composta por membros majoritariamente negros, que tenham conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência em bancas de aferição.

4.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação nas vagas destinadas aos não optantes, deverão submeter-se a qualquer tempo, ao procedimento de heteroidentificação.

4.3. Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.

4.4. Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

4.5. Os candidatos inscritos na condição de optantes que não tiverem a sua opção confirmada, serão eliminados do processo seletivo a qualquer tempo.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as inscrições de brasileiros e estrangeiros serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: [pbm.egb@id.uff.br](mailto:pbm.egb@id.uff.br), **entre 6:00 horas do dia 15 de junho de 2022 e 16:00 horas do dia 24 de junho de 2022.**

5.2. A inscrição por procuração será admitida desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade.

5.2.1. Os candidatos inscritos por procuração assumirão total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.3. A documentação requerida está listada no item 4 do presente edital e **deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF**. Documentação incompleta eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento aos requisitos da inscrição.

5.4. O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais serão os recursos especiais necessários. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado deverá ser enviado juntamente com os demais documentos necessários à inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1. Ficha de inscrição preenchida (modelo **Anexo I**);

6.2. *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes – CNPq - disponível em <http://lattes.cnpq.br>). Enviar uma cópia juntamente com uma via dos documentos comprobatórios **apresentados na mesma ordem de aparecimento no Curriculum Lattes**.

6.3. Carta de recomendação atualizada, não podendo ser redigida pelo (a) possível orientador (a) (modelo - **Anexo II**);

6.4. Projeto de dissertação, indicando a linha de pesquisa do orientador vinculado ao Programa (modelo - **Anexo III**);

6.5. Carta de aceitação do orientador credenciado no Programa (indicando a qual processo seletivo se refere);

6.6. Uma foto recente 3 x 4;

6.7. Cópia de diploma do curso de graduação ou comprovante de conclusão do curso de graduação. No caso de o interessado ainda não possuir um desses documentos, poderá apresentar declaração com previsão de conclusão da graduação emitida pelo Coordenador do Curso, atestando sua condição de “provável formando” e que está cursando o último período de graduação. Este documento não assegura direito de matrícula e por isso, caso aprovado, o candidato terá que apresentar seu diploma ou certificado de conclusão, sob pena de desclassificação;

6.8. Cópia de carteira de identidade (ou passaporte para candidatos estrangeiros);

6.9. Cópia de CPF (não necessária para candidatos estrangeiros);

6.10. Certificado de proficiência em língua inglesa (apenas para os candidatos que desejarem isenção da prova de inglês). Os candidatos podem apresentar os seguintes certificados para concorrerem à isenção da prova de inglês:

a - TOEFL IBT, *Internet Based Test* mínimo 40 pontos, TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*), mínimo 350 pontos.

b - IELTS, mínimo 5 (*Modest User*).

c - Cambridge First Certificate in English, mínimo B1 (*Independent User*);

6.11. Autodeclaração (**Anexo IV**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a negros.

6.12. Autodeclaração (**Anexo V**) – para os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a indígenas.

6.13. Autodeclaração (**Anexo VI**) – vaga adicional para pessoas com deficiência.

6.14. Candidatos estrangeiros poderão apresentar a documentação solicitada em inglês, francês ou espanhol (exceto para os casos nos quais os modelos estão disponibilizados em anexo neste edital). Os projetos poderão ser apresentados em inglês, francês ou espanhol.

6.15. Certidão de nascimento do(a)(s) filho(a)(s) – somente para os casos das concorrentes mães.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que entregarem toda a documentação descrita no item 4. A listagem com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros através do e-mail [pbm.egb@id.uff.br](mailto:pbm.egb@id.uff.br) e na página do Programa <http://bmac.sites.uff.br/>. Os recursos (modelo – **Anexo VII**) devem ser protocolados na Secretaria da Pós-Graduação conforme o cronograma do processo seletivo por meio do endereço eletrônico.

## 8. DO PERÍODO E DO LOCAL DE SELEÇÃO

8.1. PERÍODO: **de 27 de junho a 12 de julho de 2022.**

8.2. LOCAL: Plataforma Google Meet.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. A avaliação será realizada por uma comissão, que se constitui em uma banca examinadora, expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, após aprovação pelo Colegiado do Curso. O processo seletivo constará de 05 (cinco) etapas e a presença do(a) candidato(a) em todas é obrigatória. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das etapas implica em sua eliminação automática do processo seletivo.

9.2. Das etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Caráter</b>	<b>Peso</b>
1. Prova de inglês (observação no item 7.1 - f)	Eliminatório	Peso 1,0
2. Avaliação da parte escrita do projeto de dissertação	Eliminatório	Peso 1,0
3. Apresentação oral do projeto de dissertação e arguição	Eliminatório	Peso 2,0
4. Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Classificatório	Peso 1,0
5. Prova oral (Entrevista)	Classificatório	Peso 1,0

- Nas etapas de caráter eliminatório, os membros da banca examinadora atribuirão, individualmente, notas de **0 (zero) a 10,0 (dez)**. A nota para aprovação nas etapas eliminatórias é igual ou superior **6,0 (seis)**.
- Na etapa de caráter classificatório, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de **6,0 (seis) a 10,0 (dez)**.
- Os itens a serem avaliados no *Curriculum Vitae* constam no **Anexo VIII**. Para efeito de pontuação, serão levados em consideração, estritamente, os documentos comprobatórios relatados no *Curriculum Lattes* e enviados no ato da inscrição. Em atenção ao disposto no Regulamento para Programas de Pós-graduação *stricto sensu* UFF (Art. 13, item VII.g), as concorrentes mães, que apresentem a comprovação exigida (item 4.13), terão

sua nota final no CV acrescida de um fator de correção de 1,1 (para mães com 1 filho) ou 1,2 (com dois ou mais filhos).

- d) Os itens a serem avaliados no projeto constam no **Anexo IX**.
- e) A nota final de cada candidato será a média ponderada das cinco etapas. **Para habilitação no processo seletivo a média final deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis)**.
- f) Será permitido o uso de dicionário durante a prova de inglês. O candidato deverá permanecer com a câmera ligada durante todo o período de realização do exame, sem poder se ausentar, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- g) Todas as apresentações orais e prova oral (entrevista) serão públicas, excetuando-se a participação dos demais candidatos nas apresentações do concorrente.
- h) As apresentações orais e prova oral (entrevista) de cada candidato serão gravadas individualmente.
- i) Em caso de recurso, o candidato poderá solicitar acesso exclusivamente às gravações das suas apresentações.
- j) Os candidatos receberão o link de acesso bem como material instrutivo para realização das etapas 3 e 5 através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico.

## 10. CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade
27/06/2022	até 13h	Divulgação das inscrições homologadas. Recursos serão aceitos até 13h do dia 28/06. Divulgação do resultado do recurso referente à homologação da inscrição até 15h do dia 28/06.
29/06/2022	9h–12h	Prova de inglês.
30/06/2022	até 13h	Divulgação das notas da prova de inglês. Recursos serão aceitos até 13h do dia 01/07. Divulgação do resultado do recurso referente à nota da prova de inglês até 14h do dia 01/07.
04/07/2022	até 15h	Divulgação do resultado da análise de projeto escrito de dissertação. Recursos serão aceitos até 15h do dia 05/07. Divulgação do resultado do recurso referente à análise do projeto escrito até 16h do dia 05/07.
06/07/2022	9h-16h	Apresentação oral do projeto de dissertação e arguição. Tempo máximo para cada apresentação: <b>10 (dez) minutos</b> .
07/07/2022	até 12h	Divulgação das notas de apresentação oral do projeto de dissertação. Recursos serão aceitos até 12h do dia 08/07. Divulgação do resultado do recurso referente às notas de apresentação oral do projeto até 13h do dia 08/07.
08/07/2022	14h-17h	Prova oral (Entrevista).
11/07/2022	até 14h	Divulgação das notas da análise de <i>Curriculum Vitae</i> e da Prova oral (Entrevista). Divulgação do resultado final da seleção até às 15h. Recursos serão aceitos até às 15h do dia 12/07. Divulgação do resultado da análise do recurso referente ao resultado final do processo seletivo até 16h do dia 12/07.
12/07/2022	até 17h	Divulgação do resultado final da seleção.

10.1. É de total responsabilidade do candidato providenciar os recursos necessários para a sua comunicação e estar disponível no período determinado pela banca. O candidato que não responder ao contato da banca na hora determinada será eliminado do processo seletivo.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) está prevista para os dias 13 e 14 de julho de 2022 e ocorrerá de forma *online*, conforme orientações da secretaria do PPGBMAC, que serão divulgadas também no *site* do Programa.

11.2. Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso deverão se inscrever no Cadastro de Pessoa Física para obter o número de CPF.

## 12. DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1. Não há garantia de bolsas de estudo para os alunos aprovados. A manutenção da bolsa fica condicionada a avaliação de desempenho acadêmico. A distribuição de eventuais bolsas de estudo será realizada de acordo com a média final no processo seletivo em ordem decrescente de classificação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Contatos para Informações: E-mail: [pbm.egb@id.uff.br](mailto:pbm.egb@id.uff.br)/(home-page: <http://www.bmac.sites.uff.br>).

13.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Niterói, 10 de junho de 2022.

PROF. EDSON PEREIRA DA SILVA  
Vice-coordenador do Programa em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros  
#####



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO AO EXAME DE SELEÇÃO – Turma 2/2022**

<b>DADOS PESSOAIS</b>
Nome: _____
CPF: _____
Data Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
Estado: Civil: _____
Filiação:
Mãe: _____
Pai: _____
RG: _____ Data de Emissão: _____ Órgão Emissor: _____ Estado: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone Fixo: ( ) _____
Celular: ( ) _____
E-mail: _____
<b>DADOS ACADÊMICOS</b>
Graduado em: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____

**Solicitações:**

( ) Dispensa da prova de inglês por apresentação de certificado de proficiência da língua inglesa. Estou ciente de que estou optando por apresentar este certificado como dispensa da prova de inglês. Em caso de reprovação, não caberá recurso.

( ) Atendimento de necessidades especiais para participação no processo seletivo. Indicação do tipo de condição especial para realização das provas:

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

## CARTA DE RECOMENDAÇÃO – Turma 2/2022

Este formulário deve ser preenchido e enviado, **sigilosamente**, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, através do e-mail: pbm.egb@id.uff.br

Nome do(a) candidato(a):

Nome: .....

Titulação: .....

Instituição: .....

Cargo/função: .....

Em que circunstância acadêmica conheceu o candidato?

Alunos da mesma área e, aproximadamente, a mesma escolaridade, como você avaliaria suas habilidades?

( ) Excepcional - Equivalente aos melhores que já conheci

( ) Muito bom - Dos melhores que conheço atualmente

( ) Bom - Capaz de realizar estudos mais avançados, mas sem se destacar do conjunto de colegas em situação equivalente

( ) Fraco - Abaixo do esperado e pouco capaz de estudos avançados

Considerações que julgar relevantes:

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

## ROTEIRO PARA PROJETO

- a) Fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5
- b) Título - sucinto e indicativo dos objetivos do projeto
- c) Nome do candidato
- d) Orientador (e coorientador, se for o caso)
- e) Resumo - em português (até 300 palavras)
- f) Palavras-chave – 3 palavras-chave
- g) Introdução - deve apresentar uma contextualização do problema a ser investigado e a relevância da pesquisa (até 2 páginas)
- h) Objetivo geral e objetivos específicos - sucintos, sob forma de itens
- i) Hipótese (se houver) e justificativa do problema a ser investigado (até 300 palavras)
- j) Material e Métodos - definição da área de estudo, dos critérios de amostragem (ou critérios de levantamento de dados para o caso de uma revisão) e os métodos de análise (é optativo o uso de figuras e tabelas, até 2 páginas)
- k) Viabilidade - do projeto em termos financeiros e logísticos (até 300 palavras)
- l) Perspectiva de produção científica (até 300 palavras)
- m) Cronograma de execução – sob forma de itens em uma tabela, destacando as principais atividades (e/ou etapas) a serem atingidas por trimestre durante a execução do projeto (uma página)
- n) Bibliografia – conforme modelo abaixo. Disponível em <http://www.bmac.sites.uff.br>(clique na aba Resoluções e abra o arquivo Resolução 02-2010 (Guia de Elaboração de Dissertações e Teses)).
  - 1- *References Literature citations in the text should indicate the author's surname with the year of publication in parentheses. Example: Carlin (1992); Brooks and Carlin (1992). If there are more than two authors, only the first should be named, followed by "et al."*
  - 2- *References at the end of the paper should be listed in alphabetical order by the first author's name. If there is more than one work by the same author or team of authors in the same year, a, b, etc. is added to the year both in the text and in the list of references.*
  - 3- *Journal papers: name(s) and initial(s) of all authors; year; full title; journal title abbreviated in accordance with international practice; volume number; first and last page numbers. Example: Glassom D, Zakai D, Chadwick-Furman NE (2004) Coral recruitment: a spatio-temporal analysis along the coastline of Eilat, northern Red Sea. Mar Biol 144: 641-651*
  - 4- *If available, the Digital Object Identifier (DOI) of the cited literature should be added at the end of the reference in question. Example: Benoit-Bird KJ (2004) Prey caloric value and predator energy needs: foraging predictions for wild spinner dolphins. Mar Biol DOI 10.1007/s00227-004-1339-1*
  - 5- *Single contributions in a book: name(s) and initial(s) of all authors; year; title of article; editor(s); title of book; edition; volume number; publisher; place of publication; page numbers. Example: Weil E (2004) Coral reef diseases in the Wider Caribbean. In: Rosenberg E, Loya Y (eds) Coral health and disease. Springer, Berlin Heidelberg New York, pp 35-68*
  - 6- *Book: name and initial(s) of all authors; year; title; publisher; place of publication Example: Pinardi N, Woods J (eds) (2002) Ocean forecasting. Springer, Berlin Heidelberg New York*

## ANEXO IV

## Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da  
lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO V

## Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena. ( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO VI

## Autodeclaração vaga adicional -- Pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da  
lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação  
exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO VII

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros – Turma 2/2022

Prezada Comissão,

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Data:

Endereço de e-mail:

Venho, muito respeitosamente, requerer que a Comissão analise a seguinte demanda, referente à etapa:

- ( ) análise de inscrição
- ( ) prova de inglês
- ( ) análise de projeto escrito
- ( ) apresentação oral de projeto e arguição
- ( ) resultado final


\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VIII

**Itens constantes no *Curriculum Lattes* – CNPq que serão avaliados pela banca examinadora.****A. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

1. Estágios
2. Participação em projetos de pesquisa
3. Bolsas de graduação recebidas
4. Bolsas de pós-graduação recebidas

**B. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

1. Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários, workshop)
2. Participação em embarque, expedições e atividades de representação
3. Atividades de extensão

**C. ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

1. Professor de ensino fundamental e médio
2. Professor de ensino em graduação
3. Monitoria
4. Minicursos ministrados
5. Orientação de monografia de graduação
6. Orientação de graduação com bolsa
7. Orientações de outra natureza

**D. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

1. Artigos publicados em periódicos
2. Livros
3. Capítulo de livros
4. Trabalhos completos em anais de congressos
5. Resumos expandidos
6. Resumos em eventos
7. Relatórios, pareceres e laudos técnicos emitidos



## ANEXO IX

**Itens para avaliação do projeto**

<b>Itens do projeto</b>
Título
Resumo e palavras chave
Introdução
Objetivos geral e específicos
Hipótese (se houver) e justificativa
Materiais e métodos
Produtos (congresso, publicações)
Referências bibliográficas
Viabilidade
Cronograma
<b>Total</b>

**Pontuação de cada item varia de 0 a 1,0.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF  
AUTORIA TÉCNICA – AT/CUR

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

AUDITORIA TÉCNICA AT nº 001/2022

O Chefe da unidade de Auditoria Técnica – AT/CUR no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço o UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo número 23069.165600/2022-47, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade de auditoria técnica.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado para toda unidade de auditoria técnica para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 00:00 horas do dia 15 de junho de 2022 às 23:59 horas do dia 15 de junho de 2022.

### 3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 15 de junho de 2022 por meio de Edital disponibilizado em (inserir endereço eletrônico), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - As atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega,

em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - A carga horaria presencial e/ou a carga horaria remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - O termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, a energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 9 de junho de 2022.



Documento assinado digitalmente

NEWLEY MAGALHAES

Data: 10/06/2022 20:44:42-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

## ANEXO I DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

## AUDITORIA TÉCNICA AT Nº 001/2022

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
b) Atuação em processos no SEI	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
d) Participação em reuniões	Teletrabalho/Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
e) Processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
f) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
g) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho/Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
h) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho/Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
i) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho/Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
j) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho/Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
k) Visitas técnicas	Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
l) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins)	Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
m) Atendimento ao Público	Presencial	Auditoria Técnica AT/CUR - 812
n) Assessoria e secretariado	Presencial/Teletrabalho	Auditoria Técnica AT/CUR - 812

## SEÇÃO III

**DECISÃO Nº 12, DE 10/06/2022.**

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo nº 01/2022, de 15 de março de 2022, do Presidente da Academia Fluminense de Letras – AFL, em consonância com a Resolução 084/2022, de 23 de fevereiro de 2022, do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 24 de março de 2022, com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2022-2026, tendo como subsídio o disposto no item 24 da Nota Técnica nº 448/2009 CGLNES/GAB/SESu/MEC,

**DECIDE:**

**Art. 1º**- Estabelecer critérios para a composição das Mesas Apuradoras (MAs) e os procedimentos para a apuração de votos.

**Art. 2º**- Os trabalhos de apuração são de responsabilidade da Comissão Especial (CE) e serão executados por MAs compostas pelos membros da CE ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim.

**Parágrafo único** – A CE criará número suficiente de MAs para a agilidade dos trabalhos.

**Art. 3º** - Cada MA será composta, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 5 escrutinadores, sendo 1 (um) presidente e os demais, mesários.

**Parágrafo único** – As MAs podem funcionar com no mínimo 3 (três) escrutinadores.

**Art. 4º**- O trabalho de apuração será realizado em sessão pública e poderá ser acompanhado pelos candidatos a reitor e vice-reitor e até 3 (três) fiscais por chapa que deverão ser credenciados para esta função, até 24 horas antes do início dos trabalhos de apuração.

**Art. 5º**– A apuração terá início imediatamente após a chegada das urnas das seções eleitorais localizadas nas unidades da sede (Niterói) ao local de apuração.

**§ 1º**. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, seguindo até o cômputo dos resultados finais, salvo por motivo de força maior, a critério da CE.

**§ 2º**. Em caso de interrupção, as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna e esta fechada e lacrada, à vista de todos os presentes e com registro dos procedimentos em ata.

**Art. 6º**- Antes de abrir cada urna a MA verificará se:

I. Há impugnações apresentadas perante as MRs. Caso existam, a CE deve proceder à avaliação e decidir pela validade ou não da impugnação.

II. O lacre está íntegro e se há indícios de violação da urna.

III. Constam o registro dos que votaram, dos faltosos e dos que votaram em separado nas listas de votação.

IV. As atas diárias das MRs foram elaboradas, as quais serão lidas em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I no caso de ser considerada procedente a impugnação, o voto será mantido em separado, para eventual recurso.

§ 2º Nos casos de improcedência da impugnação a que se refere o inciso I, o voto será misturado aos demais votos da urna da mesa receptora correspondente.

§ 3º. Se houver indício de violação da urna, a MA procederá da seguinte forma:

I. Antes da apuração, o presidente da MA indicará um entre os mesários para servir como perito e examinar a urna, com a assistência do representante da CE e fiscais das chapas.

II. Se o perito e o representante da CE concluírem pela inexistência de violação, far-se-á a apuração dos votos.

III. Se o perito e o representante da CE concluírem pela existência de violação, e o seu parecer for aceite pelo presidente da MA, o mesmo comunicará a ocorrência ao presidente da CE para as devidas providências.

IV. Se não houver um parecer unânime a respeito, o caso deve ser levado à presidência da CE que decidirá monocraticamente, constando em ata o teor da decisão.

§ 4º. As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta.

§ 5º. A MA deixará de apurar os votos de urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-o, com cópia da sua decisão, à CE.

§ 6º. As questões relativas à existência de rasuras, emendas e entrelinhas nas folhas de votação e na ata da eleição somente poderão ser suscitadas na fase correspondente à abertura das urnas.

**Art. 7º** - Após a abertura da urna, a MA:

I. Verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes.

II. Procederá à separação das cédulas, por segmento, sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas.

§ 1º A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da urna, desde que não resulte de fraude, nos casos previstos por esta Decisão.

§ 2º Se a MA entender que a não coincidência resulta de fraude, suspenderá a apuração da respectiva urna e recorrerá à comissão eleitoral para deliberação final.

**Art. 8º.** Contadas as cédulas, a MA dará início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

**Art. 9º.** Os escrutinadores adotarão os seguintes procedimentos para a apuração de cada urna:

I. Examinam e separam as cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas.



II. Declaram os votos em branco e inserem o termo “branco”, no lugar correspondente à indicação do voto, e requerem a rubrica do presidente da mesa apuradora abaixo da inserção.

III. Procedem do mesmo modo para os votos nulos, com a aposição na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, do termo “nulo”, além da rubrica do presidente da mesa apuradora.

IV. As questões relativas à nulidade das cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

**Art. 10º.** Serão considerados nulos os votos que:

- I. Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- II. Contiverem expressões, frases ou sinais capazes de levar à identificação do votante;
- III. Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- IV. Tiverem sido lançados em cédulas que não contiverem a autenticação da mesa receptora de votos;
- V. não estiverem assinalados com tinta azul ou preta.

**Art. 11.** As dúvidas que forem levantadas sobre a invalidade de votos serão decididas de imediato pelo presidente da MA.

**Parágrafo único** - A decisão do presidente da MA poderá ser impugnada, verbalmente, por fiscal de candidato, ficando aquele voto em separado sem interferir no cômputo geral, até deliberação da comissão eleitoral.

**Art. 12** - Os votos em separado serão recolhidos e apurados em MA específica ao final da apuração de todas as urnas.

**Art. 13** - Os escrutinadores adotarão os seguintes procedimentos para a apuração dos votos em separado em cada urna:

- I. Após a abertura de cada urna, os escrutinadores procederão à identificação e separação dos votos.
- II. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, a MA verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes nesta condição e se o registro em ata foi realizado.
- III. A MA armazena os votos em separado em envelope lacrado e com numeração correspondente à da urna entregue à CE junto com a lista de votação em separado.
- IV. Se ocorrer alguma irregularidade ou discrepância, a CE declarará inválidos todos os votos em separado da urna, armazenando-os para eventuais recursos.
- V. Se não forem constatadas irregularidades, a CE encaminhará o envelope lacrado e numerado para a MA específica.

**Art. 14** - Terminada a apuração de uma urna, o presidente de cada MA preencherá o *Mapa de Apuração Parcial*, incluindo o resultado da urna, listagem e atas, nos quais constarão:

- I. O número de eleitores docentes, técnico-administrativos e estudantes, separadamente, por seção;
- II. O número de votos nulos, brancos e válidos dos docentes, técnico-administrativos e estudantes, separadamente, por seção;
- III. O número de votos de docentes, técnico-administrativos e estudantes, separadamente para cada chapa;
- IV. Os somatórios dos resultados apurados nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

**Parágrafo único** - Cabe ao presidente da MA entregar à CE o *Mapa de Apuração Parcial*, de cada urna apurada, para processamento, e fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

**Art. 15** - Concluída a apuração de todas as urnas, a MA específica realizará a apuração dos votos em separado, de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Caso seja verificado que um eleitor votou em mais de uma seção, todos os seus votos em separado serão considerados inválidos.

II. Em seguida os votos serão desidentificados e abertos os envelopes internos, realizando-se a contagem das cédulas por categoria.

III. Os votos em separado serão contabilizados em seção específica, seguindo os critérios descritos nos artigos 9º e 10º.

**Art. 16** - Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta vermelha.

**Parágrafo único** - Opreenchimento dos mapas de apuração pelas MA será feito exclusivamente com caneta de tinta vermelha.

**Art. 17** - Contados os votos, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, da UFF, computará a pontuação obtida por cada chapa mediante aplicação da fórmula definida pelo Art. 4º da Decisão nº 07/2022.

Art. 18. Os recursos contra a anulação, validação de votos ou impugnação de urnas serão apresentados por escrito à CE, em primeira instância, que analisará e emitirá parecer em 24 horas.

§ 1º. O recurso contra a decisão da CE será encaminhado por escrito e apreciado pela AFL em 48 horas.

§ 2º. Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a mesa apuradora, no ato de apuração contra as invalidades arguidas.

§ 3º. Sempre que houver recurso fundado em contagem errônea de votos, vícios de cédulas ou de envelopes para votos em separado, as cédulas serão conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o recurso e deverá ser rubricado pelo presidente da comissão eleitoral, pelo recorrente e pelos fiscais de chapa que o desejarem.

**Art. 19**- A CE divulgará o *Mapa de Apuração Final* ao término do processo de apuração.

**Art. 20** - Os mapas parciais de apuração, em todas as suas folhas, e o mapa final de apuração, serão assinados pelo presidente, membros da mesa apuradora e pelos fiscais de chapas que o desejarem.

**Art. 21**- Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

**Art. 22**- Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 10 de junho de 2022.

LAURA ANTUNES MACIEL  
Presidente da Comissão Especial  
#####

## ANEXO ÚNICO

MAPA DE APURAÇÃO PARCIAL DE VOTOS  
ELEIÇÕES UFF REITORIA-2022-2026

Niteroi, dia \_\_\_ de junho de 2022

Seção nº _____	Mesa Receptora nº _____	Urna nº _____	Local: _____
<input type="checkbox"/> Contagem	<input type="checkbox"/> Recontagem		
Mesa Apuradora nº _____			

CONTROLE DE VOTOS APURADOS	VOTANTES		
	DOCENTES	TEC. ADM	ESTUDANTES
Chapa 1: <b>ANTÔNIO CLÁUDIO/FÁBIO PASSOS</b>			
Chapa 2: <b>MADEIRA/ WLADIMIR</b>			
Chapa 3: <b>ROBERTO SALLES/ ISABEL PAIXÃO</b>			
<b>Votos Válidos</b>			
Branco			
Nulos			
<b>TOTAL DE VOTANTES</b>			
<b>TOTAL DE ELEITORES</b>			

Total de Votos em Separado	

AVALIAÇÃO DA APURAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Urna válida	<input type="checkbox"/> Urna Impugnada – Motivo:

	Presidente	Mesário	Mesário	Mesário	Mesário
Nome					
Assinatura					

FISCAL DE CADA CHAPA			
	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 3
Nome			
Assinatura			

OCORRÊNCIAS:|

## SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 31 / 2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,**

**RESOLVE:**

I – Designar **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1781060 e **ANTONIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2423175, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 13/2022**, processo SEI nº **23069.160399/2021-21**, que trata de **serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da sede do Quilombo São José da Serra**, localizado na Rodovia Irmãos Freitas km 744, Valença, RJ.

II – A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, realizar os lançamentos no SIMEC, dentre outras atribuições técnicas.

III – A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA  
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 1885740  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 33 / 2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,**

**RESOLVE:**

I – Designar **ANTONIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2423175 e **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, Arquiteta e Urbanista, matrícula SIAPE nº 3156135, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 17/2022**, processo SEI nº **23069.169275/2021-19**, que trata de **serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma dos almoxarifados da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP, situados no Campus do Mequinho da UFF, na Avenida Jansen de Melo nº 174, Centro, Niterói, RJ.**

II – A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

III – A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA  
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 1885740  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 34 / 2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

**O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,**

**RESOLVE:**

I – Designar **JULIO EMILIO DE SOUZA LIMA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1657914 e **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, Arquiteta e Urbanista, matrícula SIAPE nº 3156135, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 11/2022**, processo SEI nº **23069.159760/2020-95**, que trata de **serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma de salas para instalação de laboratório e instalação de microscópio eletrônico na Faculdade de Veterinária da UFF, em Niterói, RJ.**

II – O Apoio Técnico à Fiscalização dos serviços contratados ficará a cargo do servidor **LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA**, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 1882317.

III - A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

IV – A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA  
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio  
SIAPE 1885740

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPP/UFF Nº 7 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Designa nova composição para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor,

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito a DTS PROPP Nº 7 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

II - Designar nova composição para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA):

Unidades de Origem	Titular	Suplente
Coordenadora	Carla Eponina de Carvalho Pinto SIAPE: 1084756	
Vice Coordenadora	Caroline de Souza Barros SIAPE: 2998335	
Faculdade de Farmácia	Emeli Moura de Araújo SIAPE: 1452635	Bettina Monika Ruppelt SIAPE: 2218390
Instituto de Saúde de Nova Friburgo	Elan Cardozo Paes de Almeida SIAPE: 3187729	Leonardo de Souza Mendonça SIAPE: 2028204
Instituto Biomédico	Alynnne da Silva Barbosa SIAPE: 1265667	Jose Antonio Silva Ribas SIAPE: 1551734
Instituto de Biologia	Ana Lucia Tavares Gomes SIAPE: 2667145	Caroline de Souza Barros SIAPE: 2998335
Faculdade de Medicina	Alba Cristina Miranda de Barros Alencar SIAPE: 1053523	Isabela Resende Pereira SIAPE: 2375570
Faculdade de Odontologia	Rodrigo Figueiredo de Brito Resende SIAPE: 3012061	Marcelo José Pinheiro Guedes de Uzeda SIAPE: 3174985
Faculdade de Nutrição	Milena Barcza Stockler Pinto SIAPE: 02332732	Sergio Girão Barros SIAPE: 1951070



Faculdade de Veterinária	Juliana Ferreira de Almeida SIAPE: 2641759	Phillipe Bauer de Araújo Dória SIAPE: 3418835
Núcleo de Animais de Laboratório	Cristina Barbosa da Silva SIAPE:1657928	Ana Claudia de Menezes Cruz SIAPE: 1943895
Instituto de Humanidades e Saúde	Ana Cristina Troncoso SIAPE: 1722954	Bruno Félix Patrício SIAPE: 2767472

III - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREA BRITO LATGÉ  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 76, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Remoção a pedido do servidor técnico-administrativo

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.160353/2021-10,

**RESOLVE:**

Remover a servidora **Laura Maria Figueiredo Silva Monteiro**, ocupante do cargo de **Administrador**, Matrícula SIAPE nº **1547191**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do **Colégio Universitário da UFF - COLUNI - UORG 1045** para o **Departamento de Administração de Pessoal - DAP/GEPE - UORG: 0005**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 13/06/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0864561** e o código CRC **584D6EF9**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.617 de 27 de setembro de 2021**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00034/2021/EATE2-SERV/ER-ADM- PRF2/PGF/AGU;

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23069.002239/2020-87, instaurado através da Portaria n.º 67.932 de 15/12/2020 obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art.143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

II - Substituir o membro ROSANE BARBOSA MARENDINO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1985254, pela servidora FERNANDA LOPES DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1943235.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR**



UFFPPE202101617A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 393 de 16 de março de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.003136/2021-15

**RESOLVE:**

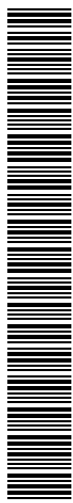
I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: HYPOLITO JOSE KALINOWSKI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6308098, ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1821732 e SANTHYAGO CAMELLO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2258089, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1.896 de 11/11/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202200393A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29376-3844 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 797 de 30 de maio de 2022

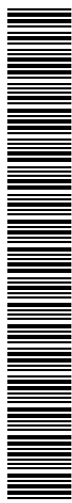
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.001386/2022-00

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932 e **ANA PAULA GONZAGA DA FONSECA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1880537, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202200797A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30262-5017 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 857 de 7 de junho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001546/2022-11;

RESOLVE:

*Art. 1º - Dispensar, a pedido, ANDRE BARBOSA OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2231981, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, da Faculdade de Economia, designado pela Portaria nº. 63.635 de 03/05/2019, publicada no D.O.U. de 07/05/2019. FCC.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200857A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30339-610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 858 de 7 de junho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001546/2022-11;

RESOLVE:

*Art. 1º - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 28/03/2022, JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE BASTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1984350, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, da Faculdade de Economia, designado pela Portaria nº. 63.636 de 03/05/2019.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200858A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30340-610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 859 de 7 de junho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, da Faculdade de Economia; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001546/2022-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **LEONARDO DE MAGALHAES LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2724234, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, da Faculdade de Economia.

**Art. 2º** - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200859A







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 860 de 7 de junho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando**, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, da Faculdade de Economia; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001546/2022-11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar NAZIRA CORREIA CAMELY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1352896, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Econômicas**, da Faculdade de Economia.

**Art. 2º -** Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200860A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 863 de 9 de junho de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.160412/2022-22, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **RICARDO DA SILVA**, do cargo de Técnico em Manutenção de Audio e Video, matrícula SIAPE n.º 1076573, código de vaga 239897, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **28/04/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200863A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30105-8208 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 869 de 9 de junho de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.165125/2022-17, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CLARA ANDRADE DA SILVEIRA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1421704, código de vaga 233328, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **23/05/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200869A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30313-3369 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



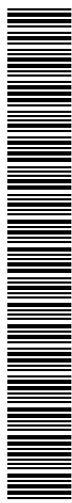
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 871 de 9 de junho de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.165002/2022-78, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do magistério superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **ANDRE TEIXEIRA PONTES**, matrícula SIAPE n.º 2145376, código de vaga 852667, a partir de **23/05/2022**, por ter sido empossado no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200871A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30293-6788 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



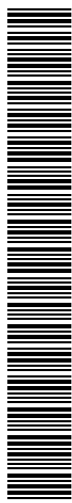
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 882 de 9 de junho de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200882A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30361-2209 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.167168/2022-29	Johnatan dos Reis Pacheco	1848158	Técnico de Laboratório - Área	01/06/2022	Graduação em Administração	25%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.368 de 13 de junho de 2022

Revogar a Portaria 66.226/2020 - Jornada Flexibilizada do INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - VCH

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no processo administrativo 23069.158541/2019-55;

Considerando que para viabilizar a flexibilização da jornada de trabalho o quadro de servidores deve permitir a cobertura de ausências legais e excepcionais, de modo a garantir o atendimento ininterrupto, conforme art. 3º, inciso IV da Norma de Serviço nº 672/2019;

RESOLVE:

**Revogar** a Portaria nº 66.226 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Nº 16 de 27/01/2020, que concedeu a Jornada Flexibilizada ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais - VCH.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202268368A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30413-1065 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	070
---------------------	-----